

LEI MUNICIPAL N.º 1.738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

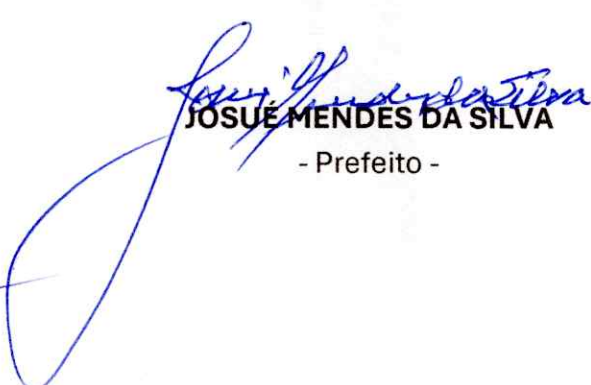
“Art. 11. A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao Nível CC 3 do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2025.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -



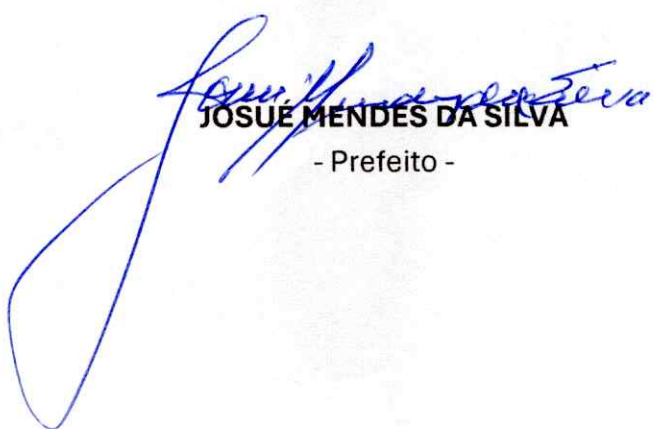
LEI MUNICIPAL N.º 1.738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.738, de 19 de novembro de 2025, que ***“Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal.”***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -



Agrestina/PE, 19 de novembro de 2025.

Ofício GP nº. 473/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
19/11/25 nº 757
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

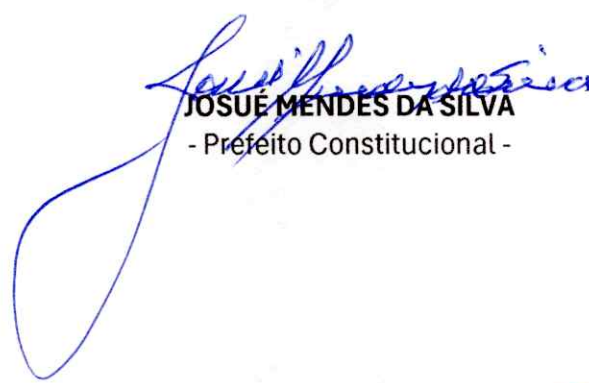
Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.	"Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal e, dá outras providências".

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

